



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Solicitação Nº: 222/2026

1.2. Processo Administrativo Nº: 20/2026

1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura de ANDRE DA ROCHA

1.4. Unidade Requisitante: 080120 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5. Responsável pela Solicitação: EDILAINE FATIMA VIEIRA DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para disponibilizar/realizar exames laboratoriais de detecção de *Chlamydia trachomatis*(Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae*(Gonorreia), visando diagnóstico precoce e acompanhamento de gestantes e pacientes portadores de HIV atendidos pela rede pública municipal.

1.7. Tipo de Contratação: Serviço comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser resolvido: A solicitação dos exames de detecção de *Chlamydia trachomatis*(Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae*(Gonorreia) justifica-se pela necessidade de garantir o diagnóstico precoce e o adequado acompanhamento de gestantes e pacientes portadores de HIV atendidos pela rede pública municipal de saúde. Tais infecções podem ocorrer de forma assintomática, porém estão associadas a graves complicações obstétricas, risco de transmissão vertical e agravamento do quadro clínico em pacientes imunossuprimidos, sendo, portanto, imprescindível a disponibilização contínua desses exames como medida de prevenção, controle e promoção da saúde pública.

2.2. Público-alvo: Gestantes e pacientes portadores de HIV atendidos pela rede pública municipal de saúde de André da Rocha/RS.

2.3. Alinhamento ao ETP: A presente contratação encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Solicitação nº 222/2026, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Considerando a natureza do serviço e a possibilidade de participação de mais de um prestador apto à realização dos exames, a seleção será realizada por meio de Chamada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Pública para Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade mostra-se adequada por permitir o credenciamento de todos os laboratórios que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração, ampliando a competitividade, garantindo maior disponibilidade de prestadores e assegurando maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Essenciais:

- Disponibilização e realização dos exames de detecção de *Chlamydia trachomatis* (Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae* (Gonorreia).
- Emissão de laudos com identificação do paciente, data de coleta/recebimento e data de liberação.
- Cumprimento dos prazos de entrega dos laudos (SLA) para garantir a agilidade no diagnóstico e tratamento.
- Garantia de sigilo e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Rastreabilidade básica das amostras e laudos (protocolo, data de recebimento, data do laudo).
- Comunicação de não conformidades (ex: amostra inadequada) em tempo hábil para possibilitar coleta.
- Realização de coleta sem ônus adicional ao Município quando a falha for imputável ao prestador.
- Atendimento às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis a laboratórios clínicos.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Quantitativos Estimados:

Item 001: EXAME de detecção de *Chlamydia trachomatis* (Clamídia) –

Quantidade: até 10 Un por mês durante um ano renovável

Item 002: EXAME de detecção de *Neisseria gonorrhoeae* (Gonorreia) –

Quantidade: até 10 Un por mês durante um ano renovável

4.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos: A estimativa de 10 unidades para cada exame baseia-se na demanda inicial identificada para o público-alvo prioritário (gestantes e pacientes portadores de HIV) e na necessidade de garantir a continuidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

assistencial. Este quantitativo será monitorado e ajustado conforme a evolução da demanda e os dados epidemiológicos do Município.

4.3. Estimativa de Valor da Contratação:

- Item 001: EXAME de detecção de *Chlamydia trachomatis* (Clamídia) – Valor unitário: R\$ 180,00
- Item 002: EXAME de detecção de *Neisseria gonorrhoeae* (Gonorreia) – Valor unitário: R\$ 170,00
- Valor total estimado da contratação:

4.3. Requisitos de Logística

- Endereços e horários de coleta/entrega de amostras:
- A coleta das amostras será realizada nas dependências do laboratório contratado, em endereço e horários de funcionamento definidos por este, os quais deverão ser compatíveis com a demanda encaminhada pelo Município.
- Responsável pelo transporte das amostras: Contratado.

4.4. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, conforme metodologia estabelecida na Lei nº 14.133/2021. As providências para a pesquisa de preços incluíram a obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo, coletados diretamente por meio de contato via WhatsApp, sendo o valor estimado definido a partir da média dos valores obtidos, estando os respectivos orçamentos devidamente anexados ao processo administrativo.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.1. Alternativas de Solução:

a) Contratação de laboratório para coleta e processamento (serviço completo): O contratado realiza/fornece insumos, coleta (ou posto de coleta), transporte, processamento e liberação de laudo.

b) Contratação apenas do processamento (Município coleta e transporta amostras): O Município faz a coleta seguindo POP; o contratado processa e emite laudo.

c) Aquisição de testes/insumos e execução local (estrutura própria): Compra de kits e execução no Município.

5.2. Justificativa da Solução Escolhida:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de laboratório para realização completa dos exames, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal alternativa dispensa a necessidade de estrutura própria para coleta e processamento laboratorial, bem como aquisição de equipamentos e insumos específicos, garantindo maior eficiência, agilidade na liberação dos resultados e segurança na realização dos exames.

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária do Município de André da Rocha/RS, os quais visam à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à garantia da assistência integral à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o interesse público.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Decisão sobre o Parcelamento :Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, define-se pela contratação em lote único, contemplando os 02 (dois) itens referentes aos exames laboratoriais para detecção de *Chlamydia trachomatis* e *Neisseria gonorrhoeae*, sob o mesmo contrato.

Tal decisão justifica-se pelo fato de que os exames integram uma mesma solução diagnóstica, sendo usualmente realizados por metodologia laboratorial semelhante e no mesmo ambiente técnico, o que demanda padronização dos procedimentos, dos resultados e da emissão de laudos.

Dessa forma, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente vantajoso, podendo gerar dificuldades operacionais, fragmentação da prestação do serviço e prejuízo à eficiência do atendimento aos usuários da rede pública de saúde, razão pela qual se opta pela contratação em lote único.

6.2. Justificativa do Parcelamento/Não Parcelamento:

- Integração assistencial e continuidade: Os exames destinam-se ao mesmo público prioritário (gestantes e pessoas vivendo com HIV) e ao mesmo fluxo de atendimento, sendo relevante assegurar disponibilidade contínua e coordenação única de execução, reduzindo o risco de descontinuidade.
- Padronização do fluxo e governança: O lote único facilita a gestão e fiscalização do contrato, com um único prestador responsável por prazos de laudo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

rastreabilidade, comunicação de não conformidades e relatório mensal consolidado.

- Eficiência logística e operacional: A execução conjunta tende a reduzir a complexidade de coleta/recebimento, transporte (quando aplicável), controle de amostras e prazos de entrega de resultados.
- Competitividade preservada: Os itens compõem um conjunto de serviços normalmente ofertado por laboratórios clínicos, não havendo, em regra, restrição indevida à competição. A especificação será por desempenho e requisitos mínimos, vedado o direcionamento por marca, metodologia exclusiva ou exigências desproporcionais. Ressalta-se que, caso a pesquisa de mercado evidencie que o lote único possa limitar a competitividade local/regional, será reavaliada a estratégia (ex.: contratação por itens com adjudicação separada), mantendo-se o objetivo de assegurar continuidade e segurança do paciente.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Benefícios Esperados:

- Diagnóstico precoce de ISTs (Clamídia e Gonorreia) em gestantes e pacientes portadores de HIV.
- Redução de complicações obstétricas e risco de transmissão vertical.
- Melhoria do acompanhamento clínico de pacientes imunossuprimidos.
- Fortalecimento das ações de prevenção, controle e promoção da saúde pública no Município.
- Garantia da segurança do paciente e da rastreabilidade dos exames.

7.2. Indicadores de Desempenho:

- Percentual de laudos entregues dentro do prazo (SLA).
- Número de recoletas por falha imputável ao prestador.
- Satisfação da equipe de saúde com o serviço prestado.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

8.1. Adequação Orçamentária: A contratação será custeada com recursos da conta bancária 899 – Banrisul – C/Diag.Prev.HIV/AIDS/HEPATITE, sob a dotação orçamentária nº :

0801-Secretaria da Saúde ,Bem Estar e Ação Comunitária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2050-Medicamentos e Exames

272- Outrso Serviços de Terceiros -PJ

50000000 -Serviços Médico Hospitalar , Odontológicos Laboratóriais

8.2. Outras Providências:

- Elaboração do Termo de Referência detalhado.
- Designação de Gestor e Fiscal do Contrato .
- Definição do fluxo de coleta e transporte das amostras.
- Definição dos prazos de entrega dos laudos (SLA).

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços laboratoriais deve observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos de saúde, sendo responsabilidade da empresa contratada o cumprimento da legislação vigente e a apresentação de licenças e alvarás pertinentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para a disponibilização e realização de exames de detecção de *Chlamydia trachomatis*(Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae*(Gonorreia), em lote único, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária de André da Rocha/RS. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência.

André da Rocha/RS, 14 de abril de 2026.

EDILAINÉ FATIMA VIEIRA DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA